



LEI MUNICIPAL Nº 1.640 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

02.02.00 – Divisão de Administração

02.02.00.04.122.0190.1.121 – Apoio as associações de Bairros da Zona Rural

02.02.00.04.122.0190.1.121.3330.43.00 – Subvenções Sociais
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.01.02 – Procuradoria Jurídica

02.01.02.03.092.0003.2.007 – Manutenção de Precatórios

02.01.02.03.092.0003.2.007.3190.91.00 – Sentenças judiciais

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.01.01 – Gabinete

02.01.01.04.122.0002.2.2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.01.01.04.122.0002.2.2.005.3390.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.02.00 – Divisão de Administração

02.02.00.04.122.003.2.009 – manutenção das Atividades da Administração

02.02.00.04.122.003.2.009.3390.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)



Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de outubro de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete